



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO - ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 295 DE 18 DE ABRIL DE 2024

“Altera a Lei Complementar nº 281, de 22 de dezembro de 2023”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 281, de 22 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º Esta Lei complementar entra em vigor em 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo condicionado a criar um grupo de trabalho composto pelas Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana (SEINFRA), Secretaria de Agropecuária (SEAGRO), Secretaria de Meio Ambiente (SEMEIA), Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito (RBTRANS) e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação (SDTI), com pertinência temática desta lei, com fins de executar a transição administrativa prevista nesta lei.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 18 de abril de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E. Nº 13.757, 19/04/2024, PÁG. 127.